



Câmara Municipal de Valença

Lei Complementar n.º 252 /2022

De: 20 outubro de 2022

(Mensagem 56/2022 do Poder Executivo)

Ementa: “Altera a Lei Complementar n.º. 245, de 31 de maio de 2022, que “Concede reajuste salarial anual aos servidores e empregados públicos do Poder Executivo, bem como, revisão constitucional salarial aos cargos comissionados, na forma que menciona, dando, inclusive, outras providências.””

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo 4º, ao art. 1º, da Lei Complementar n.º. 245, de 31 de maio de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

§4º. As disposições relativas ao piso salarial de que trata esta Lei, serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da educação básica alcançadas pelo art. 7º da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional no 47, de 5 de julho de 2005.”

Art. 2º. Fica acrescentado o art. 6º-A caput, à Lei Complementar n.º. 245, de 31 de maio de 2022, com a seguinte redação:

“(…)

Art. 6º-A. O piso salarial de que trata o parágrafo 1º, do art. 1º, será devido de forma retroativa a data de 01 de janeiro de 2022.”

Art. 3º. Esta lei entra complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2022

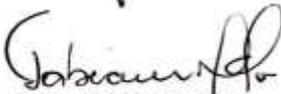
Sanção no Verso

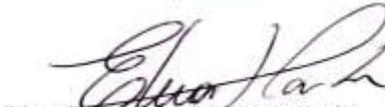


Câmara Municipal de Valença


José Reinoldo Alves Bastos
PRESIDENTE


Bernardo Souza Machado
VICE - PRESIDENTE


Fabiani Medeiros Silva
1º SECRETÁRIO


Eduardo Martínez Rodríguez Hanke
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ____/____/____
Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

Boletim Oficial 1558